



ID: CB6E9EB1D8A14

PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZPREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 06.554.448/0001-33, situada a Av. Prof Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro – Luís Correia-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, torra público, para conhecimento dos interessados que no dia de 09 DE JULHO DE 2024, às 10h00min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 13:00 horas, e disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Licitações Web e ainda no site <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>.

Luís Correia - PI, 24 de junho de 2024.

Marcela Teles Furtado
Secretária Municipal de Saúde

ID: A1CC7C3A0C574

PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

PORTARIA GAB/PMLC Nº 168/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DATA

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, JOYCY CARDOSO FONTINELE, inscrita no CPF: 072.019.923-92, para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento Jurídico Administrativo, vinculado a Procuradoria Geral do Município;

Art. 2º. Conceder gratificação especial (GE – VII);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

LUÍS CORREIA (PI), 24 de junho de 2024.

MÁRIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349MÁRIA DAS DORES FONTENELE BRITO
Prefeita Municipal

Avenida Pref. Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 27, Luís Correia – PI, CEP: 64220-000



ID: 1493A3C0BCEF4

PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

LEI Nº 1107/2024, 24 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o chefe do poder executivo municipal abrir crédito adicional especial para atender a Lei 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc II de fomento a cultura, e dá outras providências.

A PREFEITA DE LUÍS CORREIA – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Luís Correia, crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até de R\$ 222.852,96 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) à seguinte dotação Orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Luís Correia

02.13 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

02.13.13 – Cultura

02.13.13.392 – Difusão Cultural

02.13.13.392.0010 – Fomento, Incentivo e Desenvolvimento Cultural

02.13.13.392.0010.2155– Impl. da Pol. de Formação da Cultura - Aldir Blanc II

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Total.....R\$ 222.852,96

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000

CNPJ 06.554.448/0001-33

PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, aberto à fonte de recursos - 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.

Art. 3º Para atender a Ação/meta do projeto: 2.155 – Implantação da Pol. de Formação da Cultura – Aldir Blanc II, fica autorizado a inclusão na Lei nº 1095 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 1096 de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentaria Anual para 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luís Correia, 24 de junho de 2024.

MÁRIA DAS DORES
FONTENELE
BRITO:56629281349Mária das Dores Fontenele Brito
Prefeita Municipal

Avenida Prefeito Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro.

Luís Correia-PI - CEP: 64220-000

CNPJ 06.554.448/0001-33